



Memo.Circ. Nº 134/2022/DIEB/DPE/SEMED

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

Aos Senhores(as)
Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho

Assunto: Divulgação do Prêmio Boas Práticas 2022

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste informar que a 4^a Edição do Prêmio Boas Práticas - 2022 foi lançado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(DOM) no dia 27 de julho de 2022 e este ano o concurso tem como objetivo valorizar práticas pedagógicas dos professores que no corrente ano, enfrentaram e enfrentam o desafio do retorno às aulas presenciais após aproximadamente 18 (dezito) meses de distanciamento social com oscilação do ensino remoto.

Informamos ainda que o período de inscrição terá início às 8h do dia 01 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2022. Pedimos o seu costumeiro apoio no sentido de divulgar junto aos professores essa oportunidade de compartilhar seu trabalho junto às nossas crianças.

Para maiores informações segue anexo o Edital nº 4 do Prêmio Boas Práticas 2022.

Atenciosamente,


PAULA RAMOS
Secretária Adjunta Municipal de Educação

A escola adota o calendário escolar proposto pela SEMED que cumpre com carga horária e dias letivos de acordo com a legislação. O Regimento Escolar foi aprovado pela comunidade escolar, conforme ata de 09 de dezembro de 2021 constante às fls. 229 do processo, e foi apreciado e aprovado pelo SEMED, conforme Parecer Técnico nº 030/2021/DIIE/DPE/SEMED. Em relação aos planos de ação a escola desenvolve sua construção de forma integralizada, constando em um único documento os planos de ação da direção escolar, da secretaria, da orientação e da supervisão. A escola desenvolveu os seguintes projetos no ano vigente: Boas-Vindas, Meio Ambiente, Diversidade Cultural, Releituras, Dia das Crianças, "Era uma vez" (projeto de leitura).

III. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola EMEI Mãe Margarida, para oferta da Educação Infantil - Creche III, Pré I e Pré II, por um período de 03 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer; a Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após a publicação deste Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME/2021.

Este é o Parecer.

MAGDA REGINA DIAS FARIAS

Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, APROVA por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

MIRIAM PEREIRA DA SILVA	CLAUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CAEI/CME-PVII	Presidente CME-PVII
DALVA ALVES DO SANTOS	MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro (a)	Conselheiro (a)

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 28 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	JOEL LOPES LACERDA
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	MARIA INÉS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheiro	Conselheira
MIRIAM PEREIRA DA SILVA	MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0AC7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 4 DE 04 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 2022.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.

Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades

Art.1º O Concurso Prêmio Boas Práticas tem como objetivo e valorizar práticas pedagógicas dos professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que no ano de 2022, enfrentam o desafio do retorno às aulas presenciais após aproximadamente 18 (dezoito) meses de distanciamento social com oferta do ensino remoto.

Capítulo II - Da Participação

Art. 2º Poderão inscrever-se na 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas, professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado-AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em uma das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

I - Na inscrição, individual, deverá constar o autor do Projeto;

II - Cabe ao gestor escolar, validar os Projetos, podendo ser inscrito mais de um projeto por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor;

III - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função docente;
Parágrafo Único – Não poderá ser inscrito projetos inscritos ou que tenham grande semelhança em edições anteriores do Prêmio.

Capítulo III - Do período e forma de inscrição

Art. 3º As inscrições iniciarão a partir das 8h do dia 01/08/2022 até às 23h59min do dia 15/08/2022, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 3º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.

Art. 4º A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o Art. 3º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os Projetos que correspondam ao ano letivo de 2022, com período de execução de no mínimo 04 meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio

Art. 5º A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 6º A Comissão Gestora será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte a composição:

- Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED de Porto Velho);
- Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED de Porto Velho;
- Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED de Porto Velho;
- Gerente da Divisão de Educação Básica SEMED de Porto Velho e,
- Gerente da Divisão de Ensino Rural.

Art. 7º Serão atribuições da Comissão Gestora:

- I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
- II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
- III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;

IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros da equipe técnica pedagógica da Divisão de Educação Básica vinculada ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.:

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
- II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 3º;
- III- Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
- IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
- VI – Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
- VII –Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
- VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
- IX - Outras atribuições pertinentes à 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 10. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros com a seguinte representação:

- 1 (um) Representante da SEMED
- 1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
- 1 (um) Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO
- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo representante da SEMED.

Art. 11. São atribuições da Comissão Avaliadora:

- I – Avaliar todos os Projetos inscritos;
- II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
- III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
- IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
- V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
- VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 3ª etapa do concurso;
- VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
- VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 4ª Edição do Prêmio e arquivamento;
- IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 4ª Edição do Prêmio;
- X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;

XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados

Art. 12. A avaliação e seleção das boas práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliadora do Prêmio devidamente portariada.

Art. 13. A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:

a) Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;

b) Análise Técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;

c) Análise pedagógica: com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar;

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: Nesta etapa serão analisadas as descrições do projeto conforme descrição abaixo e classificados até 20 (vinte) Projetos.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

•**Capa:** deve conter título da ação; nome da escola; nome completo do autor do projeto, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;

b) **Sumário:** deve conter e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

a) **Justificativa:** descrição sobre o que motivou a escolha do tema;

b) **Objetivos:** o que se pretende alcançar com a Ação;

c) **Fundamentação teórica:** texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

III - METODOLOGIA

•Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica ou referência formativa da metodologia utilizada;

•Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Projeto/Ação;

•Atividades propostas aos alunos e como foram e/ou estão sendo trabalhadas nas diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências.

IV – RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados;

b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;

c) Recursos financeiros.

V – AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do Projeto/Ação no processo educacional dos alunos da unidade escolar, neste momento excepcional de pandemia, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos atendidos.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Fazer citação das referências conforme normas da ABNT.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 3 – Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução da Ação à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os 10 (dez) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

A avaliação técnica será composta de 05 (cinco) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: **Análise da Relevância Educacional da Ação (25%); Análise do Caráter Inovador da Boa Prática (25%); Alcance do Maior Número de Estudantes (20%); Possibilidade de Multiplicação (15%) e Análise de Viabilidades: Técnica e Financeira (15%).**

I - Relevância Educacional do Projeto/Ação Recompondo as aprendizagens: Refere-se às questões relacionadas ao retorno às aulas presenciais e ao desafio do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes;

II - Caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias que possibilite a Recomponham e aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;

IV - Possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

V – Condições técnicas e financeiras: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.

Art. 14. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;

II - maior pontuação no critério caráter inovador;

III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;

IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;

V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 15. Serão premiados os 10 (dez) projetos finalistas.

Art. 16. A premiação da 4º Edição do Prêmio Boas Práticas acontecerá no Congresso Municipal de Educação de 2022.

Art. 17. Os 10 (dez) finalistas serão premiados com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 18. A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.

Art. 19. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas I e II, poderá interpor recurso, para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.

Art. 20. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 19 deste Edital.

Art. 21. Admitir-se-á um único recurso por inscrito devidamente fundamentado.

Art. 22. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.

Art. 23. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.

Art. 24. A resposta nos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 25. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 26. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 27. As etapas do Prêmio Boas Práticas serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 28. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 4ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo V) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 29. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 30. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Boas Práticas não serão devolvidos.

Art. 31. A participação no Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 32. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 33. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 34. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 35. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 36. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site <http://www.portovelho.ro.gov.br>.

Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpre-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO

•Escola: _____

•Endereço: _____ N° _____

•Fone: _____ Email: _____

•Turma de atuação: _____

•Diretor(a) da Escola: _____

•Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora: _____

•Título do Projeto/Ação Inovadora: _____

•Área de conhecimento/Campos de Experiências: _____

•Público-alvo: _____

• Duração da execução da Ação: _____

Autor(a) do Projeto

Gestor(a) Escolar

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Capa:

Sumário:

II - RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

a) Justificativa:

b) Objetivos:

c) Fundamentação teórica:

III - METODOLOGIA

a) Descrição da metodologia:

b) Desenvolvimento das ações:

c) Atividades propostas:

IV - RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados:

b) Descrição de parcerias:

c) Recursos financeiros:

V - AVALIAÇÃO

VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a) _____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de docência na(s) turma(s) _____, declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a comissão Gestora da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Práticas - 4ª Edição.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Boas Práticas, em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° 04/2022 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: _____

Escola: _____

Porto Velho, ____ de ____ de 2022.

Assinatura

Argumentação: _____

ANEXO VII - FICHA AVALIATIVA**BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO**

Autor: _____ Matrícula: _____

Avaliador(a) _____ Título: _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância educacional do Trabalho/Ação: Refere-se a questões relacionadas a este momento excepcional de pandemia e a oferta de atividades pedagógicas não presenciais.	25	
II - Caráter Inovador: Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e soluções educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V - Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	15	
Média		

Observações: _____

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 4ª EDIÇÃO – ANO 2022**

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	01/08	15/08	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	16/08	31/08	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	31/08	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	01/09		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	05/09		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - Avaliação Técnica	06/09	26/09	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	27/09	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	28/09	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	30/09	-	até às 23h59min
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	19/10	20/10	das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas	20/10		

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
 Código Identificador:8B8EEA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH****ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO – 02/CME**

IDENTIFICAÇÃO		Projeto/Atividade 09.02.12.128.331.2.895 Fonte de Recurso: 1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			Valor
Quant	Und.	Descrição	
03	PESSOA	COBRIR DESPESA COM TRÊS (03) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO "UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO" PROMOVIDO PELA EXPOEDUC 2022. REZA NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ Nº 44.581.492/0001-21, PERÍODO 29 E 30 DE JULHO DE 2022. LOCAL NATAL-RN. CARGA HORÁRIA 20 HORAS.	R\$ 1.050,00
TOTAL			R\$1.050,00

JUSTIFICATIVA
 O Conselho Municipal de Educação-CME/Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Porto Velho, através do seu Departamento Técnico, solicitado pelo Memorando nº 035/DT/CME-2022 de 26/05/2022, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a contratação da EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ Nº 44.581.492/0001-21, que terá como participantes 03 (três) servidores, no evento/congresso "UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO". O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso/congresso é trazer maior expertise às mesmas nos assuntos que mais tangem ao Conselho Municipal de Educação-CME, visando apresentar qualidade em sua veracidade consultivo, deliberativo, mobilizador, normativo, propositivo e avaliador do Sistema Municipal de Educação no Município de Porto Velho-RO.
 A grade dos palestrantes será com conteúdo exclusivo na plataforma presencial. Todo conteúdo está subdividido em eixos temáticos, alicerçados por 5 eixos norteadores: Os desafios do processo de ensino; Saúde Mental na Escolar; Centro, Desafios e Caminhos possíveis; Educação Inclusiva: Novos desafios e Perspectivas; A Tecnologia como ferramenta pedagógica em sala de aula: Gestão 360° (Exclusivo para Gestores e Mantenedores). A EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ Nº 44.581.492/0001-21, está situada a Rua Engenheiro Roberto Freire 340 – Loja 01 – Capim Macio – Natal-RN – CEP 59.080-90. Sendo a promotora e organizadora do curso e será a responsável pela emissão dos Certificados de participação.
 Diante do exposto faz-se imprescindível a Contratação da EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ Nº 44.581.492/0001-21, com a participação dos 03 (três) servidores no evento/congresso "UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO" da ExpoEduc 2022.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ Nº 44.581.492/0001-21

PARECER JURÍDICO
 PARECER JURÍDICO Nº430/SPACC/PGM/2022

DATA: 20/07/2022 Fls 83-89

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2022.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação - SEMED/PVII

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCEF3980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N°. 58/2022

PORTRARIA N°. 58/2022

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 06.10811-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 57/2022 de 25 de julho de 2022.

Onde se lê:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para Subsecretaria da Receita Municipal da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 16/08/2022 a 19/08/2022 até a cidade de Goiânia/GO, para representar a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) na 60º Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP), no dia 17/08/2022, e na 2º Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, nos dias 18 e 19/08/2022, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 016/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 72 e 73/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretaria da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Goiânia/GO	3 1/2	R\$ 620,00	R\$ 2.170,00
Auxílio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R\$ 310,00	R\$ 310,00
					Total	R\$ 2.480,00

Leia-se:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para Subsecretaria da Receita Municipal da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 16/08/2022 a 19/08/2022 até a cidade de Goiânia/GO, para representar a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) na 60º Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP), no dia 17/08/2022, e na 2º Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, nos dias 18 e 19/08/2022, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 016/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 72 e 73/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretaria da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Goiânia/GO	3 1/2	R\$ 620,00	R\$ 2.170,00
Auxílio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R\$ 310,00	R\$ 310,00
					Total	R\$ 2.480,00

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Dé ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4CC0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.281 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o Termo de Acordo Judicial, entre a Prefeitura de Porto Velho e a Empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamento S.A., conforme processo judicial nº. 7004403-42.2016.8.22.0001;